

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 68/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MARIPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 08.971.099/0001-80, com sede administrativa na Rua Pinto Bandeira, s/nº, na cidade de MARIPÁ - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO ANDRE SCHANOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 036.429.759-09, neste ato denominado CONTRATADO.

**Cláusula 1ª.** Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 68/2023 com valor global de **R\$ 137.904,41 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quatro reais, quarenta e um centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

**Parágrafo único:** O valor global é composto de **R\$ 71.960,93 (setenta e um mil, novecentos e sessenta reais, noventa e três centavos)** da Verba Federal e **R\$ 65.943,48 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais, quarenta e oito centavos)** da Verba Estadual. **Fica acrescido em R\$ 4.340,37 (quatro mil, trezentos e quarenta reais, trinta e sete centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 142.244,78 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais, setenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>REPASSE ESTADUAL</b>	<b>2023</b>	<b>Deliberação Nº 039/2023</b>	<b>4.340,37</b>
-----------------------------	-------------	--------------------------------	-----------------

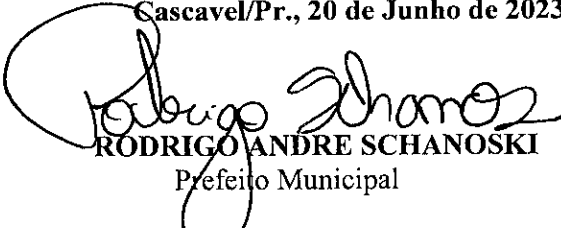
**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

**MIROSLAU BAILAK**  
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023  
  
**RODRIGO ANDRE SCHANOSKI**  
Prefeito Municipal

2º \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_